



## **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**

**CNPJ : 46.634.622/0001-72**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000  
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo  
E-mail: [comunicacao@pereiras.sp.gov.br](mailto:comunicacao@pereiras.sp.gov.br)

Pereiras, 15 de outubro de 2020

### **EDITAL Nº 01/2020**

## **ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS SERÃO BENEFICIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC.**

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Pereiras torna público a abertura do Edital nº 01/2020 que oferece oportunidade para espaços culturais do Município de Pereiras se cadastrarem para oportunizar recursos da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020.

O Edital nº 01/2020 contempla: “Distribuir subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força da medida do isolamento social da Covid-19. O Município irá dividir os recursos do Inciso II, de forma igual, entre todos os participantes que se inscreverem e forem deferidos pela Lei Aldir Blanc”.

1) O PERÍODO PARA O CADASTRO NO EDITAL 01/2020 COMEÇA HOJE, DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020 E ACABA DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020;

2) O cadastro dos interessados deve ser realizado, tão somente, pela plataforma [www.dadosculturais.sp.gov.br](http://www.dadosculturais.sp.gov.br), no campo “**Subsídios para Espaços e Instituições Culturais**”;

**NOTA:** A Lei nº 14.017/2020 denominada de Lei Aldir Blanc foi regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 no dia 17 de agosto de 2020, e dispõe sobre



## Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000  
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo  
E-mail: [comunicacao@pereiras.sp.gov.br](mailto:comunicacao@pereiras.sp.gov.br)

ACÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DA COVID-19.

A regulamentação da Lei traz:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

III - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

3) Diante do estabelecido na regulamentação da Lei, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Pereiras FARÁ A GESTÃO DOS INCISOS II E III e, por isso **AUTORIZA HOJE, 15/10** que os interessados responsáveis pelos espaços culturais de Pereiras que queiram buscar o subsídio que será disponibilizado pela Lei,



## Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

**CNPJ : 46.634.622/0001-72**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000  
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo  
E-mail: [comunicacao@pereiras.sp.gov.br](mailto:comunicacao@pereiras.sp.gov.br)

que se inscrevam através da plataforma <https://dadosculturais.sp.gov.br/> no campo "Subsídios para Espaços e Instituições Culturais".

OS SUBSÍDIOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS BEM COMO OS SUBSÍDIOS DESTINADOS A EDITAIS E PRÊMIOS FICARÃO SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, QUE DISPONIBILIZARÁ OS RECURSOS ADVINDOS CONFORME O PLANO DE AÇÃO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TURISMO.

Link para o cadastro dos espaços culturais: <https://dadosculturais.sp.gov.br/>

3) É responsabilidade integral do interessado quanto ao cadastramento e upload dos documentos e a veracidade das informações;

4) Toda comunicação será realizada através das redes sociais oficiais do Município e site Municipal.

5) Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Especial de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc se reunirá para deferimento/indeferimento das inscrições. O resultado será registrado em Ata e publicado junto a Câmara Municipal de Vereadores e Site Oficial do Município.

Maria Angelina Bueno Pereira Leite

Resp. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo